



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso X do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo e da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio de análise curricular, para contratação temporária, nos termos da Lei Complementar 121, de 14 de janeiro de 2021, para atender à necessidade de excepcional interesse público surgido no Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Iguape, de 2 (dois) **Monitores de Transporte Escolar**, para o desempenho de atividades nos percursos da bairro Barra do Ribeira ao bairro da Costeira da Barra e da Estrada do Jairê ao bairro do Jipovura, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste Edital e seu anexo e organizado e dirigido pela Comissão Especial, constituída pela Portaria 107, de 22 de junho de 2021, disponibilizada no Diário Oficial do Município de 23 de junho de 2021.

CAPITULO I

Das disposições preliminares

1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no mural da Prefeitura Municipal de Iguape (SP) e no Diário Oficial do Município, disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Iguape na rede internacional de computadores - Internet.

1.1 Os demais editais relativos às etapas do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Iguape.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma de execução:

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
10 de julho de 2021	Publicação do edital de abertura de inscrições
12 a 13 de julho de 2021	Prazo para impugnação do edital de abertura de inscrições
14 de julho de 2021	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições (caso existam recursos).
15 a 19 de julho de 2021	Período de inscrições, com remessa de currículos instruídos com os documentos comprobatórios
21 de julho de 2021	Publicação do resultado provisório do certame
22 e 23 julho de 2021	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório
27 de julho de 2021	Respostas dos recursos e divulgação do resultado final

2.1 As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação no Diário Oficial do Município.

3. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

4. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras deste Edital, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

5. Por se tratar de processo seletivo para função temporária na administração pública, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios referidos neste Edital.

6. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

7. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados referentes ao andamento deste processo, divulgados no Diário Oficial do Município.

9. A opção por exame curricular, como instrumento de escolha do candidato mais qualificado às funções temporárias ofertadas pela administração pública municipal, além de encontrar amparo no § 2º do art. 3º da Lei Complementar municipal 121/2021, também visa seguir as orientações de segurança sanitária para o combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19), conforme regulamentações vigentes.

CAPITULO II

Das funções temporárias e das vagas

10. O processo seletivo, por meio de análise curricular, destina-se à contratação temporária, para provimento de 2 (duas) vagas de Monitores de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Iguape, para o desempenho de atividades no âmbito do Departamento de Educação, atendendo, nos termos da Lei Complementar municipal 121/2021, a necessidade de excepcional interesse público, conforme descrição na Tabela 1 deste capítulo.

11. Os candidatos aprovados para as vagas e convocados para contratação sujeitar-se-ão às regras da Lei Complementar municipal 121/2021, que dispõe sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso X do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo, no âmbito do Município de Iguape.

12. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo a critério da administração municipal ser prorrogado por igual período.

13. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iguape, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida do surgimento de novas vagas e novas necessidades para a Administração Pública.

14. As atribuições da função temporária estão disponíveis na Tabela 1 deste edital.

15. A remuneração constante na Tabela 1 é assemelhada aos vencimentos iniciais dos servidores efetivos que exercem funções correspondentes, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar municipal 121/2021.

16. Além da remuneração prevista na Tabela 1, o Monitor de Transporte Escolar Temporário contratado fará jus ao recebimento de décimo terceiro salário, férias, acrescida de terço constitucional, na proporção de 1/12 (um doze avos) do tempo de serviço prestado durante o período da contratação, bem como o direito de recebimento de auxílio-alimentação, instituído pela Lei municipal 2.354, de 08 de maio de 2019, diárias, fixadas nos termos da Lei municipal 2.365, de 10 de setembro de 2019, não fazendo jus a nenhuma outra vantagem remuneratória ou indenizatória percebida pelos servidores ocupantes do cargo efetivo tomado como paradigma, conforme estabelecido no § 3º do art. 9º da Lei Complementar municipal 121/2021.

17. A função temporária, as vagas em disputa, a escolaridade exigida para contratação, os vencimentos e a carga horária estão estabelecidos na Tabela 1 abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

FUNÇÃO TEMPORÁRIO	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA
Monitor Escolar Temporário	2 (duas)	Ensino Fundamental completo e comprovação de conclusão do curso de monitor no transporte escolar (SEST/SENAT), no módulo presencial	<p>Proteger a integridade física e moral dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica durante o transporte em veículos coletivos destinados ao trajeto de ida e volta às unidades escolares ou em percursos indicados para realização de outras atividades no interesse da administração escolar;</p> <p>Identificar-se por meio de crachá e colete, os quais devem conter de forma clara o vocábulo "MONITOR", trajando-se de forma adequada às suas atividades;</p> <p>Auxiliar o motorista durante todo o trajeto percorrido para transportar os alunos, especialmente nos embarques e desembarques, mantendo a limpeza no interior do veículo;</p> <p>Conferir se todos os alunos que embarcaram na ida para a escola estão presentes no momento de retorno aos respectivos lares;</p> <p>Controlar a aberturas de janelas dos veículos, não permitindo a exposição dos alunos a riscos, observando com rigor o uso de cinto de segurança por todos os usuários;</p> <p>Realizar vistorias ao final das rotas para averiguar se não houve perda de objetos pelos alunos, devendo guardar os achados e proceder à entrega aos respectivos donos;</p> <p>Manter a ordem durante os trajetos, promovendo o tratamento respeitoso entre os alunos;</p> <p>Informar ao diretor da unidade escolar municipal de ensino ou o responsável pelo serviço de transporte coletivo de alunos da rede municipal acerca de eventuais anormalidades percebidas na execução das atividades;</p> <p>Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar;</p> <p>Fazer uso de rádio comunicador ou telefone celular ou outras tecnologias fornecidas para bom desempenho de suas funções.</p>	<p>- R\$ 1.293,09 e vantagens</p> <p>- 40 horas/semanais</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

18. A escolaridade e requisitos exigidos para a contratação deverão ser comprovados no momento da celebração do contrato temporário pelo candidato aprovado para o exercício das funções.

19. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato provocará sua exclusão da lista de classificação, sem direito à contratação.

CAPITULO III

Das condições para inscrição

20. Para se inscrever neste certame o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função na conformidade da tabela citada neste Edital;

f) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

g) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ou perceber proventos de aposentadoria, ressalvados os casos de acumulações permitidas previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

21. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 20 será solicitada por ocasião da celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

22. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

23. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

24. As inscrições serão realizadas, entre 00h01min do dia 15 de julho até as 23h59min do dia 19 de julho de 2021, exclusivamente por meio eletrônico, com o envio do requerimento de inscrição, contido no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, assinado e instruído com os documentos comprobatórios da pontuação postulada, dirigido à Comissão Especial Organizadora através do endereço eletrônico seletivo@iguape.sp.gov.br, apondo como título da mensagem eletrônica: “Monitor de Transporte Escolar – Inscrição”.

25. As inscrições serão gratuitas.

26. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e seu encaminhamento correto por meio eletrônico, devidamente instruído com os documentos comprobatórios da pontuação postulada, todos no formato “PDF”.

27. A Comissão Especial Organizadora dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

29. A Comissão Especial Organizadora e a Prefeitura Municipal de Iguape não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

30. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada. As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alterações de inscrições.

31. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea ou por via postal.

CAPITULO IV

Das vagas para pessoas com deficiência

32. Nos termos da Lei Complementar estadual 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar estadual 932, de 08 de novembro de 2002, não haverá vaga a ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência, dado o número de vagas em disputa no certame.

CAPITULO V

Da seleção dos candidatos

33. A seleção de que trata este Edital se efetivará por meio de requerimento de análise curricular devidamente comprovado.

33.1. Cada candidato pontuará entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao final do certame.

Da análise curricular

34. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Especial Organizadora, a qual procederá a pontuação com base na documentação anexada ao requerimento de inscrição e de acordo com a Tabela 2 abaixo:

ITEM	DOCUMENTO	VALOR DE CADA DOCUMENTO	VALOR MÁXIMO DOS DOCUMENTOS
A	Comprovante de experiência como monitor de transporte escolar no setor privado	2,00 (dois) pontos, por mês de experiência	20,00 (trinta) pontos
B	Comprovante de experiência como monitor de transporte fluvial	2,00 (vinte) pontos por mês de experiência	20,00 (vinte) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

C	Comprovante de conclusão do ensino médio	20,00 (vinte) pontos	20,00 (vinte) pontos
D	Comprovante de experiência como monitor de transporte escolar no setor público	5,00 (cinco) pontos por mês de experiência	40,00 (quarenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	100,00 (cem)

35. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico indicado no item 24 deste Edital, no período de inscrição, o requerimento de inscrição, contido no Anexo I, devidamente preenchido e instruído com os documentos comprobatórios de sua pontuação digitalizados no formato “PDF”.

36. Nos itens em que o candidato não enviar documentos comprobatórios será atribuída pontuação igual a 0 (zero).

37. Somente serão aceitos os documentos do requerimento de análise curricular (Tabela 2) expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

38. Receberá nota 0 (zero) na análise curricular e será eliminado do processo seletivo o candidato que não anexar nenhum documento ao requerimento de inscrição.

39. A documentação anexada valerá somente para a avaliação da Comissão Especial Organizadora do processo seletivo tratado neste Edital.

40. Os documentos somarão no máximo 100,00 (cem) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

41. Será eliminado o candidato que não alcançar 30,00 (trinta) pontos na fase de análise curricular.

42. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

43. Na hipótese de se comprovar inconsistência nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste Edital, independentemente de medidas judiciais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do certame.

CAPITULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

Da classificação dos candidatos

44. A seleção às vagas ofertadas obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o resultado da soma dos pontos obtidos no exame de análise curricular, na conformidade das disposições deste Edital.

45. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate, em consonância com o art. 6º da Lei Complementar municipal 121/2021, observada preferência do candidato que contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, será:

- a) maior tempo de experiência em cargo, emprego ou função pública de monitor de transporte escolar no serviço público;
- b) residência próxima a um dos locais da prestação de serviço;
- c) maior grau de escolaridade;
- d) maiores encargos familiares.

CAPITULO VII

Do resultado provisório

46. A relação dos candidatos aprovados, segundo ordem de classificação estabelecida, será divulgada em listagem provisória no Diário Oficial do Município, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

CAPITULO VIII

Do recurso em face do resultado provisório

47. Será admitido recurso em face do resultado provisório, a ser manejado exclusivamente por via eletrônica, por meio de impugnação encaminhada ao endereço eletrônico seletivo@iguape.sp.gov.br, com o título da mensagem “Recurso – Monitor de Transporte Escolar”, dirigida à Comissão Especial Organizadora entre 00h01min do dia 22 de julho e 23h59min do dia 23 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

48. O recurso deverá ser pertinente e conter justificativa clara.
49. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no Diário Oficial do Município junto com o resultado definitivo ou final do certame.
50. Não serão admitidos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo, bem como acerca de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado neste Edital, nem tampouco será admitido recurso em litisconsórcio, manejado por mais de um candidato.

CAPITULO IX

Do resultado definitivo e da convocação dos aprovados

51. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo simplificado – resultado final – será divulgada em listagem por ordem de classificação no Diário Oficial do Município no dia 27 de julho de 2021, conforme cronograma contido neste Edital.
52. A contratação dos candidatos, observado o número de vagas, respeitará, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.
53. As vagas oriundas de desistência manifestada pelo candidato no momento da contratação serão preenchidas mediante sucessivas convocações dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.
54. Todas as convocações serão efetuadas por meio de atos divulgados no Diário Oficial do Município.
55. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações dos atos deste processo seletivo e da convocação para contratação por meio do Diário Oficial do Município, disponibilizado eletronicamente no sítio da Prefeitura Municipal de Iguape na rede internacional de computadores - Internet.
56. Os candidatos aprovados e convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, para celebrar a contratação e iniciar o exercício das funções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando a administração municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

57. Caso o candidato não deseje celebrar a contratação, poderá expressamente manifestar a desistência, mediante requerimento próprio encaminhado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguape, permitindo, assim, a convocação do candidato subsequente.

58. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a celebração do contrato está condicionada à exibição de todos os documentos oportunamente exigidos pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguape.

59. A não apresentação dos documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos no momento da contratação implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição neste processo seletivo, a não ser a aceitação por parte da administração pública municipal de justificativa ofertada a tempo pelo interessado.

CAPITULO X

Das disposição finais

60. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de requerimento encaminhado à Comissão Especial Organizadora através do endereço eletrônico seletivo@iguape.sp.gov.br, intitulado “Impugnação – Edital – Monitor de Transporte Escolar”, desde que o inconformismo seja manejado entre 00h01min do dia 12 e as 23h59min do dia 13 de junho de 2021.

61. O impugnante deverá necessariamente indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgado pela Comissão Especial Organizadora deste processo seletivo.

62. A habilitação neste processo seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

as necessidades da administração municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

63. Não poderão participar do processo seletivo servidores públicos responsáveis pela condução deste certame, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

64. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

65. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora deste processo seletivo.

Iguape (SP), 08 de julho de 2021

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito de Iguape



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

ANEXO I

EDITAL
PROCESSO SELETIVO 010/2021

REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR

Eu, _____,
portador da cédula de identidade RG n. _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob n. _____, nascido em _____ de _____ de _____, residente e domiciliado na _____, n. _____, _____, Estado de _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, requeiro minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 010/2021, para concorrer a vaga de Monitor de Transporte Escolar Temporário no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Iguape.

Requeiro também sejam consideradas as pontuações indicadas na tabela abaixo, preenchida na conformidade das regras do edital de abertura do certame:

ITEM	DOCUMENTO	PONTOS DESEJADOS
A	Comprovante de experiência como monitor de transporte escolar no setor privado	
B	Comprovante de experiência como monitor de transporte fluvial	
C	Comprovante de conclusão do ensino médio	
D	Comprovante de experiência como monitor de transporte escolar no setor público	
	TOTAL DE PONTOS DESEJADOS	

Esclareço que seguem anexos os documentos comprobatórios das pontuações desejadas em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração ou qualquer documento comprobatório, incorrerei nas penas previstas na legislação vigente.

Nestes termos,

P. deferimento.

Iguape (SP), _____, de _____ de 2021

(Assinatura do candidato)